



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2021**

Lagoão, 11 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

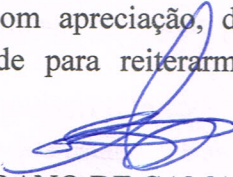
AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo, por prazo determinado, até 20 (vinte) Professores Séries Iniciais, até 04 (quatro) Professores de Matemática, até 02 (dois) de Geografia e até 2 (dois) Professores de Inglês para Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

Saliente-se ainda, que a contratação terá *vigência até o final do ano letivo 2021*, quando os contratados temporariamente terão seus contratos rescindidos.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 004/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 20 (vinte) Professores Séries Iniciais, até 04 (quatro) Professores de matemática, até 2 (dois) Professores de geografia e até 02 (dois) de inglês para Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 004/2017 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante seleção pública até 20 (vinte) Professores Séries Iniciais, até 04 (quatro) Professores de Matemática, até 02 (dois) de Geografia e até 2 (dois) Professores de Inglês para Rede Municipal de ensino.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada pela ordem de classificação preliminar do concurso, mediante a apresentação da titulação para exercer o cargo de Professor.

Art. 2º - A contratação será pelo prazo do ano letivo 2021.

Art 3º - Deverão ser pagos aos referidos professores a remuneração de acordo com suas respectivas escolaridades que é o que estabelece seu nível salarial.

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente 0704.3190.04.00.00.00-2027;

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 11 de fevereiro de 2021.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**